ESTADO MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DEPONTE NOVA

LEI Nº 532

Aprova o Orçamento Plurianunal de Investimentos para o triênio 1993 a 1995.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Pluriandal de Investimentos do Município de Piedade de Ponte Nova para o triênio 1993 a 1995, elaborado na forma constitucional, conforme Quadro Anéxo.

Art. 2º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes no Quadro Anéxo e programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 3º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, serão ajustadas, onde se tornar necessárias importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequências das alterações da Receita, ser criados novos , supridos ou reformulados Projetos constantes desta Lei.

Art. 4º - As importâncias referentes ao exercícios de 1993 a 1995, estimados ao preço de 1992, serão corrigidos monetariamente, por ocasião das elaborações dos orçamentos anuais, correspondentes àquelas exercícios, e as importâncias referentes aos projetos relativos ao exercício de 1993 que se tornem insuficientes serão suplementadas na forma da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 1992.

MURILO GONÇALVES PINTO - Prefeito Municipal

GAMA - Rua Bonfim, 1.015 - Fones: 442-7188 - 442-1620 - BH

Digitalizado com CamScanner